



LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 799 / 2001

DE 19 / novembro / 2001

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Julio César Costa Lima

LEI N.º 199 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2001.

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR O TERRENO QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências objetivando a doação à empresa F. N. F. METAIS FINOS S/A, do Terreno urbano (denominado de terreno 03) desmembrado da ÁREA REMANESCENTE 2 (pertencente ao Município de Maracanaú), localizado no Sítio Genipapeiro - D I 2000, situado no Município e Comarca de Maracanaú, deste Estado, fazendo frente para a Estrada de Ligação Conjunto Novo Maracanaú - Acaracuzinho, no lado par, distando 141m56 da Av. Central - DI 2000, com as seguintes extremas e dimensões: ao NORTE (LADO ESQUERDO), onde mede um total de 163m94, sendo que mede 69m24, limitando-se com o terreno 04 - ora em processo de desmembramento pelo Município de Maracanaú e 94m70, limitando-se com as terras de propriedade da empresa PERCEU PVC INDÚSTRIA LTDA; ao SUL (LADO DIREITO), onde mede 151m45, limitando-se com parte das terras de propriedade da empresa TECELAGEM ALPHATEX LTDA; ao LESTE (FRENTE), onde mede 88m94, limitando-se com a Estrada de Ligação do Conjunto Novo Maracanaú - Acaracuzinho; e ao OESTE (FUNDOS), onde mede 88m24, limitando-se com a Via Projetada do desmembramento. Perfazendo uma área de 13.248,62m², conforme matrícula nº 1.359 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona do 2º Ofício de Maracanaú.

Art. 2º - A Doação autorizada no artigo precedente observará, no que couber, os preceitos da Lei Municipal nº 513/96, de 30.10.96, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.914 - Parte I, de 04.11.96.

Art. 3º - Integram este diploma legal o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Maracanaú, o Memorial

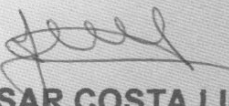
J. F. Fernandes Évora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO

Descritivo e a Planta de Situação, de responsabilidade da Secretaria de Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Maracanaú, todos documentos relativos ao terreno a ser doado e devidamente identificado no art. 1º desta lei e na documentação aqui especificada, e o competente Protocolo de Intenções firmado entre as partes.

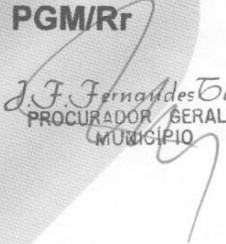
Art. 4º - Constará da escritura pública de doação todas as responsabilidades da beneficiada, inclusive com os prazos de instalação, implantação e início de suas produções industriais, bem assim, a Cláusula de reversão.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2001.


JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal

PGM/Rf


J.F. Fernandes Cávora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 048-A/2001

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR O TERRENO QUE INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências objetivando a doação à empresa F. N. F. METAIS FINOS S/A, do Terreno urbano (denominado de terreno 03) desmembrado da ÁREA REMANESCENTE 2 (pertencente ao Município de Maracanaú), localizado no Sítio Genipapeiro - D I 2000, situado no Município e Comarca de Maracanaú, deste Estado, fazendo frente para a Estrada de Ligação Conjunto Novo Maracanaú - Acaracuzinho, no lado par, distando 141m56 da Av. Central - DI 2000, com as seguintes extremas e dimensões: ao **NORTE** (LADO ESQUERDO), onde mede um total de 163m94, sendo que mede 69m24, limitando-se com o terreno 04 - ora em processo de desmembramento pelo Município de Maracanaú e 94m70, limitando-se com as terras de propriedade da empresa PERCEU PVC INDÚSTRIA LTDA; ao **SUL** (LADO DIREITO), onde mede 151m45, limitando-se com parte das terras de propriedade da empresa TECELAGEM ALPHATEX LTDA; ao **LESTE** (FRENTE), onde mede 88m94, limitando-se com a Estrada de Ligação do Conjunto Novo Maracanaú - Acaracuzinho; e ao **OESTE** (FUNDOS), onde mede 88m24, limitando-se com a Via Projetada do desmembramento. Perfazendo uma área de 13.248,62m², conforme matrícula nº 1.359 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona do 2º Ofício de Maracanaú.

Art. 2º - A Doação autorizada no artigo precedente observará, no que couber, os preceitos da Lei Municipal nº 513/96, de 30.10.96, publicada do Diário Oficial do Estado nº 16.914 - Parte I, de 04.11.96.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 3º - Integram este diploma legal o Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão de Avaliação da Prefeitura Municipal de Maracanaú, o Memorial Descritivo e a Planta de Situação, de responsabilidade da Secretaria de Infra Estrutura da Prefeitura Municipal de Maracanaú, todos documentos relativos ao terreno a ser doado e devidamente identificado no art. 1º desta lei e na documentação aqui especificada, e o competente Protocolo de Intenções firmado entre as partes.

Art. 4º - Constará da escritura pública de doação todas as responsabilidades da beneficiada, inclusive com os prazos de instalação, implantação e início de suas produções industriais, bem assim, a Cláusula de reversão.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM
19 DE NOVEMBRO DE 2001.**


JOÃO JOSÉ PINTO
Presidente